



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Setor de Contabilidade «

LEI Nº 2.094/2018

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANDURI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manduri, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2019, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 25.663.130,48 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 22.563.130,48 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao Executivo, **R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, destinado a SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri e **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil de reais)**, destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias do STN – Secretaria do Tesouro Nacional n.º 163/01, suas posteriores alterações e portaria conjunta n.º 02/07.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Contabilidade «

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	2.688.400,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	114.200,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	79.100,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	1.834.100,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	23.975.930,48
(9.700.00.00)	Dedução para o FUNDEB	(3.289.500,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	220.900,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	25.623.130,48

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	40.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	40.000,00
	TOTAL GERAL	25.663.130,48

3 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	16.973.700,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	5.070.600,00
04	Recursos Adm. Indireta – Próprios	2.000.000,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	1.618.830,48
	TOTAL GERAL	25.663.130,48

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fica fazendo parte integrante deste, estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Setor de Contabilidade «

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

Programa	Valor R\$
01 - Melhoria no Legislativo	1.100.000,00
02 - Assistência Médica e Sanitária	6.451.187,44
03 - Educação para Todos	7.293.501,18
04 - Atenção a Infância e Adolescência	492.741,83
05 - Assist. a Famílias em Situação de Vulnerabilidade	535.848,85
06 - Sup. Admin. Gabinete e Dependências	303.371,95
07 - Sup. Admin. Governo e Gestão Pública	1.473.755,94
08 - Sup. Admin. Jurídico	192.477,41
09 - Sup. Admin. Finanças e Planejamento	1.347.380,96
10 - Sup. Admin. Merenda Escolar	275.600,00
11 - Sup. Admin. Cultura	126.000,00
12 - Sup. Admin. Esporte e Lazer	210.984,27
13 - Sup. Admin. Agric. Meio Amb. e Urbanismo	3.838.780,65
14 - Sup. Admin. Trânsito Fiscalização e Turismo	21.500,00
50 - Saneamento Básico	2.000.000,00
TOTAL	25.663.130,48

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.100.000,00
02	Judiciário	192.477,41
04	Administração	2.255.444,33
08	Assistência Social	1.045.590,68
10	Saúde	6.451.187,44
12	Educação	7.569.101,18
13	Cultura	126.000,00
15	Urbanismo	2.592.430,42
17	Saneamento	1.996.535,00
20	Agricultura	242.863,50
26	Transporte	1.018.486,73
27	Desporto e Lazer	210.984,27
28	Encargos Especiais	712.029,52
99	Reserva de Contingência	150.000,00
	Total	25.663.130,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Contabilidade «

3 – POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.100.000,00
061	Ação Judiciária	192.477,41
121	Planejamento e Orçamento	487.959,30
122	Administração Geral	1.760.985,03
125	Normatização e Fiscalização	6.500,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	492.741,83
244	Assistência Comunitária	552.848,85
301	Atenção Básica	5.047.643,18
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.371.144,26
304	Vigilância Sanitária	23.400,00
305	Vigilância Epidemiológica	9.000,00
306	Alimentação e Nutrição	275.600,00
361	Ensino Fundamental	5.996.473,12
365	Educação Infantil	1.292.028,06
366	Educação de Jovens e Adultos	3.000,00
367	Educação Especial	2.000,00
392	Difusão Cultural	126.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	2.592.430,42
512	Saneamento Básico Urbano	1.996.535,00
606	Extensão Rural	242.863,50
782	Transporte Rodoviário	1.018.486,73
813	Lazer	210.984,27
843	Serviço da Dívida Interna	204.951,82
846	Outros Encargos Especiais	507.077,70
999	Reserva de Contingência	150.000,00
	Total	25.663.130,48

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Setor de Contabilidade «

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.433.139,46
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.118.348,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.010.642,23	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	100.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	202.149,06	
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.038,50
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.038,50	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.956.007,15
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	706.500,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	161.214,51	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.195.888,33	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Cien., Desp.Out.	5.000,00	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	256.537,32	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Desp.Pes.Decor.Contr.Terceir.	1.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	428.406,29	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	4.781.883,00	
3.3.90.47.00	Contribuição para o PIS/PASEP	307.077,70	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000,00	
	Total		23.390.185,11

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.917.993,55
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.346.438,14	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	495.841,14	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	75.714,27	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		204.951,82
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	204.951,82	
	Total		2.122.945,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Setor de Contabilidade «

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	150.000,00	
	Total		150.000,00
	TOTAL GERAL		25.663.130,48

5 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

01.00.00	Poder Legislativo		1.100.000,00
02.00.00	Poder Executivo		22.563.130,48
03.00.00	Autarquia – SAEMAN		2.000.000,00
	Total Geral		25.663.130,48

6 – DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro		16.973.700,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados		5.070.600,00
04	Recursos Adm. Indireta – Próprios		2.000.000,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados		1.618.830,48
	TOTAL GERAL		25.663.130,48

7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1– PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal		1.100.000,00
	TOTAL		1.100.000,00

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete e Dependências		303.371,95
02.02	Departamento de Governo e Gestão Pública		1.473.755,94
02.03	Departamento Jurídico		192.477,41
02.04	Departamento de Orçamento, Finanças, Contab. E Planej.		1.347.380,96
02.05	Departamento de Saúde		6.451.187,44
02.06	Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		7.906.085,45
02.07	Departamento Eng. Agric., Meio Ambiente e Obras e Serv.		3.838.780,65
02.08	Departamento de Assistência de Desenv. Social		1.028.590,68
02.09	Departamento de Trans. Fisc e Seg.e Turismo		21.500,00
	TOTAL GERAL		22.563.130,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Setor de Contabilidade «

7.3– SAEMAN

03.01	Autarquia SAEMAN	2.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00
	TOTAL GERAL	25.663.130,48

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Manduri, 28 de novembro de 2018.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO DE GESTÃO PÚBLICA